



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se rezebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries . . . . .	Ano 240\$
A 1.ª série. . . . .	50\$
A 2.ª série. . . . .	80\$
A 3.ª série. . . . .	80\$
Avalso: Número de duas páginas 80\$; de mais de duas páginas 80\$ por cada duas páginas	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10112, de 24-11-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério da Guerra:

**Decreto n.º 11:382** — Determina que sejam incluídas no mapa anexo ao decreto n.º 11:270 os 1.º e 3.º batalhões da guarda fiscal com sede em Lisboa e Porto, bem como o comando geral da mesma guarda, com sede nesta cidade, a quem se torna extensivo os aumentos de vencimento concedidos ao exército.

### Ministério da Marinha:

**Rectificações às instruções anexas ao decreto n.º 11:210**, que aprova o regulamento das marcas do Bordo Livre.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Aviso** — Torna público ter a República do Uruguai ratificado a Convenção Internacional modificando a Convenção para garantir a unificação internacional e o aperfeiçoamento do sistema métrico e o regulamento anexo à mesma Convenção.

### Ministério da Agricultura:

**Nova publicação**, rectificada, do decreto n.º 11:379, que faz várias transferências de importâncias dentro da proposta orçamental do Ministério para 1925-1926.

## MINISTÉRIO DA GUERRA

### Repartição do Gabinete

#### Decreto n.º 11:382

Tornando-se necessário introduzir algumas modificações no decreto n.º 11:270, de 25 de Novembro de 1925: hei por bem decretar, sob proposta dos Ministros do Interior, Finanças, Guerra e Marinha, que sejam incluídas no mapa anexo ao mesmo decreto os 1.º e 3.º batalhões da guarda fiscal, com sede em Lisboa e Porto, bem como o comando geral da mesma guarda, com sede nesta cidade, a quem se torna extensivos os aumentos de vencimento concedidos ao exército.

Os Ministros do Interior, das Finanças, Guerra e Marinha o façam publicar. Paços do Governo da República, 4 de Janeiro de 1926.—**BERNARDINO MACHADO**—*António Maria da Silva*—*Armando Marques Guedes*—*José Esteves da Conceição Mascarenhas*—*Fernando Augusto Pereira da Silva*.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### Direcção Geral da Marinha

#### Direcção da Marinha Mercante

#### 2.ª Repartição

**Rectificações às instruções anexas ao decreto n.º 11:210**, publicadas no *«Diário do Governo»* n.º 239, de 5 de Novembro de 1925

A p. 1395, artigo 45.º, deve ser substituída, na fórmula, a letra «D» por «d».

A p. 1398, artigo 62.º, aonde está escrito: «forma», deve ler-se: «fórmula».

A p. 1401, na figura 7, aonde está escrito: «2<sup>m</sup>,80», deve ler-se: «3<sup>m</sup>,80».

A p. 1402, no artigo 85.º, aonde se lê: «para o aumento da imersão», deve ler-se: «para o aumento do Bordo Livre».

2.ª Repartição da Direcção Geral da Marinha Mercante, 30 de Dezembro de 1925.—O Director, *Alberto da Costa*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares

#### 1.ª Repartição

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Legação de Portugal em Paris, a República do Uruguai ratificou em 2 do corrente a Convenção Internacional assinada em Sèvres a 6 de Outubro de 1921, modificando a convenção assinada em Paris a 20 de Maio de 1875 para garantir a unificação internacional e o aperfeiçoamento do sistema métrico e o regulamento anexo à mesma Convenção.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares, 30 de Dezembro de 1925.—Pelo Director Geral, *Tomás Ribeiro de Melo*, chefe da 1.ª Repartição.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### 12.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Por ter saído com inexactidões novamente se publica o seguinte decreto:

#### Decreto n.º 11:379

Sob proposta do Ministro da Agricultura, com fundamento no § único do artigo 1.º do decreto n.º 11:054,